

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/2017PPRP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada).

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim legalmente designado pela portaria de nº 2202/002/2017 de 22 de fevereiro de 2017 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h30min. do dia 14/06/2017 na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-Ce, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial Nº 14.007/2017PPRP identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO , tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	DATA: 14/06/2017, às 08h30min.
Validade da Ata:	12 (doze) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

DO OBJETO - 1.

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2.

2.1. Poderão participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não nesse Município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exceto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Quixeramobim (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-Ce, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social.

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



2.3.1. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Quixeramobim ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Quixeramobim-Ce, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **no ato do credenciamento** declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO - 3.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances verbais entre os classificados;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação

DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Quixeramobim, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/2017PPRP
PROPONENTE:**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a(o) Pregoeiro da CP da Prefeitura de Quixeramobim;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo para a entrega dos bens, conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



5.2.6. Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida, especificação consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

5.2.7. Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.8. Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.9. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.9. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.12. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/2017PPRP

PROPONENTE:

6.2. RELATIVA À PESSOA FÍSICA:

- 6.2.1. Cédula de identidade
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
- 6.2.3. Comprovante de residência.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 6.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;
- 6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;
- 6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.6.4. Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

6.7. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

- 6.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



6.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.

6.7.6. Documento de identificação do representante legal ou signatário da proposta.

6.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.8.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.8.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.8.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.8.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.11.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

6.11.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.11.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

6.11.5. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.

7.1. O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.3. O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do Edital.

7.4. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do Edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse Edital.

7.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do Edital dos produtos cotados.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6. **LANÇES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13. Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.15. Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o(a) Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital (subitens: 12.1 e 12.1.1, "c").

7.6.17. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação.

7.6.19.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, responsável



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.23. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24. O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do(a) Pregoeiro, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ao) e procederá(ao) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

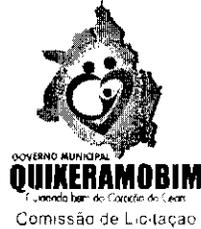
7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por Lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) - 8.

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO - 9.

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1. Providências ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, ao passo que impugnações somente poderão ser protocoladas na sede desta comissão, não aceitando-se via e-mail.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, devidamente assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se impugnação enviada via e-mail, e que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Quixeramobim;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Quixeramobim - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Quixeramobim-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

DAS SANÇÕES - 13.

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



c) **"Prática Conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 15

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de

contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Quixeramobim – CE.

15.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3441.1273 /-/3441.1326 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-CE.

15.13. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da INº 04/2015-TCM/CE.

15.14. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

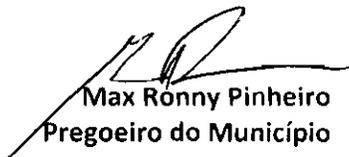
15.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Quixeramobim.

Quixeramobim-CE, 24 de maio de 2017.



Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro do Município
Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

1.1. DIANTE DA NECESSIDADE DE REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A CONSTANTE NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA, SE FAZ INDISPENSÁVEL TAL AQUISIÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE I	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
	ONIBUS M. BENZ / OF 1315 ANO FAB:1991 ANO MOD: 1991 PLACA HFV0517		
1.1	BARRA ESTAB MB 310MM	UND	6
1.2	BASE MOTOR MB TS	UND	5
1.3	BOIA TANQUE MB	UND	4
1.4	BOMBA D'AGUA MB	UND	6
1.5	CABO ESTRANGULADOR MB	UND	5
1.6	CATRACA FREIO MB D/E	UND	6
1.7	CATRACA FREIO MB L/D	UND	6
1.8	CILINDRO AUX EMB MB	UND	7
1.9	CILINDRO MT EMB MB	UND	7
1.10	CORREIA GIR>ALT>BBA MB	UND	10
1.11	DISCO EMB MB 330MM	UND	6
1.12	EIXO PRIME MB	UND	2
1.13	EIXO S DIAN MB L/D	UND	2
1.14	EIXO S DIAN MB L/E	UND	2
1.15	FILTRO AR MB	UND	3
1.16	FILTRO SEDIMENTADOR MB	UND	2
1.17	GARFO EMBREAGEM MB	UND	6
1.18	HASTE ACELERADOR MB	UND	2
1.19	INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	UND	2
1.20	KIT EMBREAGEM MB 330MM	UND	4
1.21	LUVA TRANS FDC>VWC>MB	UND	2
1.22	MANGUEIRA EMB HID MB	UND	4
1.23	PLATO EMB MB 330MM	UND	8



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará

Comissão de Licitação

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



1.24	POLIA BOMBA DH MB	UND	8
1.25	RELE ALT MB>FDC>VWC	UND	2
1.26	REPARO CIL EMB AUX MB	UND	2
1.27	REPARO CX DIR HID MB	UND	8
1.28	REPARO VAL PEDAL FREIO MB	UND	2
1.29	RODA R-20	UND	2
1.30	TAMBOR FREIO MB TS	UND	2
1.31	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	UND	2
1.32	PARABRISA MB DEG	UND	3
1.33	SEMI EIXO MB	UND	4
1.34	ROLAMENTO RODA DIAN INT MB	UND	6
1.35	ROLAMENTO RODA DIAN EXT MB	UND	6
1.36	ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	UND	6
1.37	ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	UND	6
LOTE 2	ONIBUS IVECO / CITYCLASS 70 C 16 - ANO FAB: 2011 ANOS MOD: 2011 PLACA-OCS5125	UND	QUANT
2.1	ALAVANCA CAIXA MARCHA FT B	UND	4
2.2	ALGEMA MOLA FT TS	UND	2
2.3	ALTERNADOR 12V FT	UND	2
2.4	AMORTECEDOR FT DT A	UND	4
2.5	ATUADOR MARCHA LENTA FT A	UND	2
2.6	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	UND	2
2.7	BARRA DIRECAO AXIAL FT>GM	UND	2
2.8	BIELA MOTOR A	UND	3
2.9	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UND	3
2.10	BIELETA SUSPENCAO FT L/E	UND	3
2.11	BOMBA COMB DIESEL FT	UND	4
2.12	BOMBA DAGUA FT	UND	3
2.13	BUCHA MOLA FT	UND	4
2.14	CABO EMBREAGEM	UND	4
2.15	CABO ACELERADOR	UND	6
2.16	CANO INJETOR 01 FT	UND	5
2.17	CORREIA DENTADA FT>REN	UND	5
2.18	CORREIA GIR>ALT>BBA FT	UND	5
2.19	CRUZETA DIF FDC>GMCVWC	UND	4
2.20	CRUZETA TRANSM FT	UND	4
2.21	DEFLETOR RADIADOR FT	UND	6
2.22	DISCO FREIO TS FT SOLI	UND	4
2.23	EIXO MO FD>FT	UND	2
2.24	ESTATOR ALT 24 MB>SCAN>VW>FT	UND	2
2.25	FEIXE MOLA TRASEIRO FT	UND	6
2.26	FILTRO AR FT	UND	8
2.27	FILTRO COMB DIESEL FT	UND	8
2.28	FILTRO LUB FT	UND	8
2.29	FILTRO SEDIMENTADOR FT	UND	8



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

2.30	GARFO MOTOR PART FD>FT	UND	2
2.31	HELICE MOTOR	UND	2
2.32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UND	3
2.33	INDUZIDO MP COM	UND	4
2.34	JUNTA CABECOTE FT	UND	3
2.35	MANGUEIRA FREIO FT DR	UND	2
2.36	MOTOR PARTIDA FT	UND	2
2.37	PARABRISA FT DEG	UND	3
2.38	PASTILHA FREIO FT DIAN	JG	4
2.39	PASTILHA FREIO FT TRAS	JG	4
2.40	PIVO SUSP D/E FT INF	UND	6
2.41	RETIFICADOR ALT VW>FT	UND	3
2.42	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	UND	5
2.43	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	UND	10
2.44	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	UND	10
2.45	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	UND	6
2.46	SENSOR ROTACAO	UND	3
2.47	TENSIONADOR CORREIA DENT FR	UND	6
2.48	TRAVA DIRECAO FT	UND	4
2.49	VIRABREQUIM MOTOR MWM	UND	2
LOTE 3	MARCOPOLO / VOLARE VBL EM ANO FAB: 2013 ANO MOD:2013 MICROONIB PLACAS OSH5624/OSJ5851	UND	QUANT
3.1	CHAVE MAG MP	UND	16
3.2	CHAVE SETA AGR	UND	12
3.3	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA AGR	UND	12
3.4	COLMEIA RADIADOR VWC>AGR	UND	16
3.5	CORREIA GIR>ALT>DH VW	UND	20
3.6	CORREIA GIR>ALT>DH>BBA FD>AGR	UND	20
3.7	CUBO RODA DIAN FD>AGR B	UND	12
3.8	DISCO FREIO DT FD>AGR VENT	UND	16
3.9	FEIXE MOLA DIANTEIRO AGR	UND	16
3.10	FILTRO AR AGR	UND	24
3.11	FILTRO LUB GM>MB>AGR>NIS>VWC	UND	24
3.12	FILTRO SEDIMENTADOR MB>AGR A	UND	24
3.13	GARFO MOTOR PART VW>GM>FD>PEU>AGR	UND	8
3.14	HELICE MOTOR	UND	8
3.15	JUNTA CARTER GM>MB>AGR	UND	12
3.16	JUNTA TAMPA DIST GM>FD>MB>AGR	UND	12
3.17	JUNTA TAMPA VALVULA GM>FD>MB>AGR>VWC	UND	12
3.18	LUVA PINHAO DIF FD>GM>VWC>AGR	UND	10
3.19	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	12
3.20	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	12



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

3.21	MOLA MESTRE DT	UND	16
3.22	MOLA MESTRE TS	UND	16
3.23	PARAFUSO AGREGADO MOTOR	UND	6
3.24	PORTA ESCOVAS MP	UND	6
3.25	RELE ALT VW>VWC>AGR B	UND	10
3.26	REPARO CX DIR HID VWC>AGR>FDC	UND	12
3.27	RESERVATORIO AGUA RAD VWC>AGR	UND	8
3.28	RETENTOR CX DIR HID GM>AGR	UND	8
3.29	RETENTOR FREIO AGR	UND	12
3.30	RETENTOR POLIA GM>FD>MB>AGR	UND	12
3.31	RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	UND	10
3.32	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UND	12
3.33	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UND	12
3.34	ROLETE ENGENHAGEM 03A FD>GM>AGR	UND	12
3.35	SENSOR PRESSAO MAP AGR>VWC	UND	12
LOTE 4	ONIBUS VW / 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012 ANO MODELO:2013 PLACAS- OSH6011/OSW0091/OSG8001/OSG8171/OSG8661	UND	QUANT
4.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UN	20
4.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UN	20
4.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UN	20
4.4	ALTERNADOR 12V VWC	UN	10
4.5	AMORTECEDOR VWC CABINE	UN	8
4.6	AMORTECEDOR VWC DT	UN	30
4.7	AMORTECEDOR VWC TS	UN	30
4.8	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	14
4.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UN	12
4.10	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UN	12
4.11	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UN	12
4.12	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	24
4.13	BARRA DIRACAO VWC LAT	UN	20
4.14	BASE MOTOR VWC	UN	20
4.15	BOIA TANQUE VWC	UN	20
4.16	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UN	16
4.17	BOMBA DIRECAO HID VWC	UN	20
4.18	BORRACHA ESTAB VWC DT	UN	30
4.19	BORRACHA ESTAB VWC TS	UN	30
4.20	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UN	30
4.21	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UN	30
4.22	BUJAO CARTER FDC>VWC	UN	28
4.23	CABO ACELERADOR VWC	UN	20
4.24	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UN	20
4.25	CABO ESTRANGULADOR VWC	UN	16
4.26	CABO VELOCIMETRO VWC	UN	16



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

4.27	CAIXA SATELITE FD>VWC	UN	12
4.28	CANO INJETOR 01 VWC	UN	16
4.29	CANO INJETOR 02 VWC	UN	16
4.30	CANO INJETOR 03 VWC	UN	16
4.31	CANO INJETOR 04 FD>VWC	UN	16
4.32	CANO INJETOR 05 VWC	UN	16
4.33	CANO INJETOR 06 VWC	UN	16
4.34	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UN	16
4.35	CATRACA FREIO FDC>VWC	UN	16
4.36	CAVALETE DAGUA VWC	UN	12
4.37	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UN	16
4.38	CHAVE SETA VWC	UN	12
4.39	CILINDRO ACION FREIO MOTOR MB>VWC	UN	12
4.40	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UN	12
4.41	CILINDRO MT EMB VWC	UN	12
4.42	CILINDRO MT FRE VWC A	UN	12
4.43	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UN	12
4.44	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UN	12
4.45	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UN	10
4.46	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UN	16
4.47	COLUNA DIRECAO VWC	UN	12
4.48	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UN	12
4.49	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UN	8
4.50	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UN	24
4.51	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UN	24
4.52	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UN	24
4.53	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UN	18
4.54	CUICA FREIO VWC 16	UN	20
4.55	DEFLETOR RADIADOR VWC	UN	13
4.56	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC>VWC	UN	12
4.57	DISCO EMB FDC>GMC>VWC 325MM	UN	12
4.58	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UN	12
4.59	EIXO MP FDC>VWC	KIT	12
4.60	EIXO PRISE VWC>FDC A	UN	12
4.61	EIXO S DIAN VWC L/D	UN	16
4.62	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UN	16
4.63	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UN	16
4.64	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	16
4.65	ENGRENAGEM ACION COMP VWC B	CJT	12
4.66	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UN	12
4.67	ENGRENAGEM CX MCH 02A FD>GM>VWC	UN	12
4.68	ENGRENAGEM CX MCH 03A FD>GM>VWC	UN	12
4.69	ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UN	12



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



4.70	ENGRENAGEM CX MCH MOTRIZ GM>FD>VWC	UN	12
4.71	ENGRENAGEM CX MCH RE FD>GM>VWC	UN	12
4.72	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UN	12
4.73	ENGRENAGEM SATELITE FDC>GMC>VWC	UN	12
4.74	FAROL VWC L/D	UN	12
4.75	FAROL VWC L/E	UN	12
4.76	FILTRO COMB DIESEL VWC	UN	20
4.77	FILTRO LUB FDC>VWC	UN	20
4.78	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UN	20
4.79	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UN	20
4.80	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UN	12
4.81	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UN	12
4.82	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UN	12
4.83	GARFO TRANSM FD>VWC	UN	16
4.84	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UN	12
4.85	HELICE MOTOR VWC	UN	16
4.86	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UN	12
4.87	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UN	12
4.88	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UN	16
4.89	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UN	16
4.90	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	12
4.91	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UN	16
4.92	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	14
4.93	LUVA PINHAO DIF VWC	UN	12
4.94	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UN	10
4.95	MANCAL ALT VWC	UN	20
4.96	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UN	8
4.97	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UN	8
4.98	MOLA 2 DT VWC	UN	20
4.99	MOLA 2 TS FDC>VWC	UN	20
4.100	MOLA 3 DT VWC	UN	20
4.101	MOLA 3 TS VWC	UN	20
4.102	MOLA 4 DT VWC	UN	20
4.103	MOLA 4 TS VWC A	UN	20
4.104	MOLA 5 DT VWC	UN	20
4.105	MOLA 5 TS VWC	UN	20
4.106	MOLA 6 TS VWC B	UN	20
4.107	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UN	20
4.108	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UN	20
4.109	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UN	12
4.110	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UN	8
4.111	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UN	40
4.112	PARABRISA VWC DEG	UN	12
4.113	POLIA VIRABREQUIM VWC	UN	8



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

4.114	RETENTOR CX MCH VWC	UN	20
4.115	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UN	20
4.116	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UN	20
4.117	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UN	20
4.118	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UN	20
4.119	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UN	20
4.120	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UN	20
4.121	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UN	20
4.122	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UN	20
4.123	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UN	20
4.124	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UN	20
4.125	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UN	20
4.126	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UN	16
4.127	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UN	16
4.128	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UN	16
4.129	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UN	16
4.130	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UN	16
4.131	SUPORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UN	6
4.132	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UN	8
4.133	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UN	8
4.134	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UN	6
4.135	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UN	6
4.136	VISCOSA EMBREAGEM ELET VWC	UN	6
LOTE 5	ONIBUS VW / 15.190 EOD E.HD ORE ANO:2011 ANO MODELO:2011 PLACAS-OCT0305/OCG2825/OCS4925	UND	QUANT
5.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UN	20
5.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UN	20
5.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UN	20
5.4	ALTERNADOR 12V VWC	UN	10
5.5	AMORTECEDOR VWC CABINE	UN	8
5.6	AMORTECEDOR VWC DT	UN	30
5.7	AMORTECEDOR VWC TS	UN	30
5.8	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	16
5.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UN	8
5.10	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UN	8
5.11	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UN	8
5.12	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	20
5.13	BARRA DIRACAO VWC LAT	UN	14
5.14	BASE MOTOR VWC	UN	14
5.15	BOIA TANQUE VWC	UN	14
5.16	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UN	16
5.17	BOMBA DIRECAO HID VWC	UN	12



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



5.18	BORRACHA ESTAB VWC DT	UN	25
5.19	BORRACHA ESTAB VWC TS	UN	25
5.20	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UN	25
5.21	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UN	26
5.22	BUJAO CARTER FDC>VWC	UN	26
5.23	CABO ACELERADOR VWC	UN	14
5.24	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UN	14
5.25	CABO ESTRANGULADOR VWC	UN	16
5.26	CABO VELOCIMETRO VWC	UN	16
5.27	CAIXA SATELITE FD>VWC	UN	16
5.28	CANO INJETOR 01 VWC	UN	16
5.29	CANO INJETOR 02 VWC	UN	16
5.30	CANO INJETOR 03 VWC	UN	16
5.31	CANO INJETOR 04 FD>VWC	UN	16
5.32	CANO INJETOR 05 VWC	UN	16
5.33	CANO INJETOR 06 VWC	UN	16
5.34	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UN	16
5.35	CATRACA FREIO FDC>VWC	UN	16
5.36	CAVALETE DAGUA VWC	UN	16
5.37	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UN	16
5.38	CHAVE SETA VWC	UN	16
5.39	CILINDRO ACION FREIO MOTOR MB>VWC	UN	16
5.40	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UN	12
5.41	CILINDRO MT EMB VWC	UN	12
5.42	CILINDRO MT FRE VWC A	UN	12
5.43	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UN	12
5.44	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UN	12
5.45	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UN	10
5.46	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UN	16
5.47	COLUNA DIRECAO VWC	UN	16
5.48	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UN	16
5.49	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UN	16
5.50	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UN	16
5.51	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UN	16
5.52	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UN	16
5.53	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UN	16
5.54	CUICA FREIO VWC 16	UN	16
5.55	DEFLETOR RADIADOR VWC	UN	16
5.56	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC>VWC	UN	15
5.57	DISCO EMB FDC>GMC>VWC 325MM	UN	15
5.58	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UN	15
5.59	EIXO MP FDC>VWC	KIT	12
5.60	EIXO PRISE VWC>FDC A	UN	12



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

5.61	EIXO S DIAN VWC L/D	UN	14
5.62	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UN	14
5.63	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UN	14
5.64	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	14
5.65	ENGRENAGEM ACION COMP VWC B	CJT	8
5.66	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UN	8
5.67	ENGRENAGEM CX MCH 02A FD>GM>VWC	UN	8
5.68	ENGRENAGEM CX MCH 03A FD>GM>VWC	UN	8
5.69	ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UN	8
5.70	ENGRENAGEM CX MCH MOTRIZ GM>FD>VWC	UN	8
5.71	ENGRENAGEM CX MCH RE FD>GM>VWC	UN	8
5.72	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UN	6
5.73	ENGRENAGEM SATELITE FDC>GMC>VWC	UN	6
5.74	FAROL VWC L/D	UN	8
5.75	FAROL VWC L/E	UN	8
5.76	FILTRO COMB DIESEL VWC	UN	20
5.77	FILTRO LUB FDC>VWC	UN	20
5.78	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UN	20
5.79	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UN	14
5.80	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UN	6
5.81	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UN	6
5.82	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UN	6
5.83	GARFO TRANSM FD>VWC	UN	8
5.84	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UN	6
5.85	HELICE MOTOR VWC	UN	8
5.86	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UN	6
5.87	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UN	6
5.88	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UN	8
5.89	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UN	8
5.90	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	6
5.91	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UN	8
5.92	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	7
5.93	LUVA PINHAO DIF VWC	UN	6
5.94	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UN	5
5.95	MANCAL ALT VWC	UN	20
5.96	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UN	8
5.97	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UN	8
5.98	MOLA 2 DT VWC	UN	20
5.99	MOLA 2 TS FDC>VWC	UN	20
5.100	MOLA 3 DT VWC	UN	20
5.101	MOLA 3 TS VWC	UN	20
5.102	MOLA 4 DT VWC	UN	20
5.103	MOLA 4 TS VWC A	UN	20
5.104	MOLA 5 DT VWC	UN	20



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



5.105	MOLA 5 TS VWC	UN	20
5.106	MOLA 6 TS VWC B	UN	20
5.107	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UN	20
5.108	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UN	20
5.109	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UN	12
5.110	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UN	6
5.111	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UN	20
5.112	PARABRISA VWC DEG	UN	8
5.113	POLIA VIRABREQUIM VWC	UN	6
5.114	RETENTOR CX MCH VWC	UN	16
5.115	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UN	16
5.116	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UN	16
5.117	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UN	16
5.118	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UN	16
5.119	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UN	16
5.120	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UN	16
5.121	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UN	16
5.122	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UN	16
5.123	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UN	16
5.124	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UN	16
5.125	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UN	16
5.126	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UN	16
5.127	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UN	8
5.128	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UN	8
5.129	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UN	6
5.130	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UN	8
5.131	SUPORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UN	6
5.132	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UN	8
5.133	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UN	8
5.134	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UN	6
5.135	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UN	6
5.136	VISCOSA EMBREAGEM ELET VWC	UN	6
LOTE 6	MICRO ONIBUS VW MASCA GRANNINI ANO:2006 ANO MODELO:2006 PLACA- HYG1098	UND	QUANT
6.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UN	4
6.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UN	4
6.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UN	2
6.4	ALTERNADOR 12V VWC	UN	4
6.5	AMORTECEDOR VWC CABINE	UN	2
6.6	AMORTECEDOR VWC DT	UN	8
6.7	AMORTECEDOR VWC TS	UN	8



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



6.8	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	6
6.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UN	2
6.10	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UN	4
6.11	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UN	3
6.12	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	3
6.13	BARRA DIRACAO VWC LAT	UN	3
6.14	BASE MOTOR VWC	UN	2
6.15	BOIA TANQUE VWC	UN	10
6.16	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UN	4
6.17	BOMBA DIRECAO HID VWC	UN	10
6.18	BORRACHA ESTAB VWC DT	UN	4
6.19	BORRACHA ESTAB VWC TS	UN	6
6.20	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UN	6
6.21	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UN	6
6.22	BUJAO CARTER FDC>VWC	UN	2
6.23	CABO ACELERADOR VWC	UN	6
6.24	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UN	6
6.25	CABO ESTRANGULADOR VWC	UN	8
6.26	CABO VELOCIMETRO VWC	UN	8
6.27	CAIXA SATELITE FD>VWC	UN	4
6.28	CANO INJETOR 01 VWC	UN	8
6.29	CANO INJETOR 02 VWC	UN	6
6.30	CANO INJETOR 03 VWC	UN	6
6.31	CANO INJETOR 04 FD>VWC	UN	4
6.32	CANO INJETOR 05 VWC	UN	8
6.33	CANO INJETOR 06 VWC	UN	8
6.34	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UN	6
6.35	CATRACA FREIO FDC>VWC	UN	4
6.36	CAVALETE DAGUA VWC	UN	4
6.37	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UN	3
6.38	CHAVE SETA VWC	UN	2
6.39	CILINDRO AÇION FREIO MOTOR MB>VWC	UN	4
6.40	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UN	4
6.41	CILINDRO MT EMB VWC	UN	4
6.42	CILINDRO MT FRE VWC A	UN	4
6.43	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UN	4
6.44	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UN	4
6.45	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UN	5
6.46	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UN	5
6.47	COLUNA DIRECAO VWC	UN	5
6.48	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UN	4
6.49	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UN	4
6.50	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UN	3



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



6.51	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UN	6
6.52	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UN	2
6.53	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UN	2
6.54	CUICA FREIO VWC 16	UN	4
6.55	DEFLETOR RADIADOR VWC	UN	3
6.56	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC> VWC	UN	3
6.57	DISCO EMB FDC>GMC>VWC 325MM	UN	4
6.58	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UN	4
6.59	EIXO MP FDC>VWC	KIT	3
6.60	EIXO PRISE VWC>FDC A	UN	4
6.61	EIXO S DIAN VWC L/D	UN	2
6.62	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UN	2
6.63	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UN	6
6.64	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	6
6.65	ENGRENAGEM ACION COMP VWC B	CJT	5
6.66	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UN	2
6.67	ENGRENAGEM CX MCH 02A FD>GM>VWC	UN	2
6.68	ENGRENAGEM CX MCH 03A FD>GM>VWC	UN	4
6.69	ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UN	3
6.70	ENGRENAGEM CX MCH MOTRIZ GM>FD>VWC	UN	5
6.71	ENGRENAGEM CX MCH RE FD>GM>VWC	UN	4
6.72	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UN	5
6.73	ENGRENAGEM SATELITE FDC>GMC>VWC	UN	4
6.74	FAROL VWC L/D	UN	2
6.75	FAROL VWC L/E	UN	2
6.76	FILTRO COMB DIESEL VWC	UN	4
6.77	FILTRO LUB FDC>VWC	UN	4
6.78	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UN	3
6.79	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UN	4
6.80	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UN	2
6.81	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UN	4
6.82	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UN	2
6.83	GARFO TRANSM FD>VWC	UN	3
6.84	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UN	4
6.85	HELICE MOTOR VWC	UN	4
6.86	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UN	4
6.87	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UN	4
6.88	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UN	2
6.89	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UN	3
6.90	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	2
6.91	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UN	2
6.92	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	2
6.93	LUVA PINHAO DIF VWC	UN	3
6.94	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UN	3



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

6.95	MANCAL ALT VWC	UN	20
6.96	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UN	4
6.97	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UN	4
6.98	MOLA 2 DT VWC	UN	3
6.99	MOLA 2 TS FDC>VWC	UN	2
6.100	MOLA 3 DT VWC	UN	2
6.101	MOLA 3 TS VWC	UN	2
6.102	MOLA 4 DT VWC	UN	2
6.103	MOLA 4 TS VWC A	UN	2
6.104	MOLA 5 DT VWC	UN	2
6.105	MOLA 5 TS VWC	UN	2
6.106	MOLA 6 TS VWC B	UN	2
6.107	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UN	2
6.108	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UN	2
6.109	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UN	2
6.110	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UN	4
6.111	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UN	2
6.112	PARABRISA VWC DEG	UN	4
6.113	POLIA VIRABREQUIM VWC	UN	3
6.114	RETENTOR CX MCH VWC	UN	2
6.115	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UN	8
6.116	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UN	4
6.117	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UN	3
6.118	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UN	6
6.119	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UN	6
6.120	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UN	6
6.121	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UN	8
6.122	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UN	6
6.123	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UN	8
6.124	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UN	8
6.125	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UN	8
6.126	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UN	8
6.127	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UN	8
6.128	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UN	8
6.129	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UN	6
6.130	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UN	8
6.131	SUPORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UN	6
6.132	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UN	8
6.133	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UN	4
6.134	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UN	6
6.135	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UN	6
6.136	VISCOSA EMBREAGEM ELET VWC	UN	6



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Coom
Comissão de Licitação

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



LOTE 7	TOYOTA HILUX ANO – 2009 PLACA: NQU4260	UND	QUANT
7.1	ALTERNADOR 12V TOY	UN	4
7.2	AMORTECEDOR TOY DT	UN	6
7.3	AMORTECEDOR TOY TS	UN	6
7.4	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	JG	4
7.5	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	4
7.6	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	4
7.7	ANEL SINC CX MCH TOY 03V	UN	4
7.8	ANEL SINC CX MCH TOY 04A	UN	4
7.9	ASA URUBU TOY L/D	UN	6
7.10	ASA URUBU TOY L/E	UN	6
7.11	BARRA DIRECAO AXIAL TOY	UN	4
7.12	BASE CABINE TOY	KIT	8
7.13	BASE CAIXA MARCHA TOY	UN	12
7.14	BASE MOTOR TOY	UN	6
7.15	BASE MOTOR TOY TRAS	UN	4
7.16	BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	UN	6
7.17	BATENTE SUSP TOY DT	UN	6
7.18	BATENTE SUSP TOY TS	UN	6
7.19	BICO INJETOR DIESEL TOY	UN	2
7.20	BIELA MOTOR TOY	UN	6
7.21	BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	UN	10
7.22	BOIA TANQUE TOY	UN	8
7.23	BOMBA DAGUA MB>TOY	UN	3
7.24	BOMBA OLEO MOTOR TOY	UN	3
7.25	BRACO AUXILIAR Z TOY A	UN	6
7.26	BRACO SETOR PITMAN TOY	UN	4
7.27	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.10	JG	2
7.28	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.20 A	JG	2
7.29	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.25	UN	2
7.30	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.30	JG	2
7.31	BRONZINA BIELA MOTOR TOY STD	JG	2
7.32	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.10	JG	2
7.33	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.20	JG	2
7.34	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.25	UN	2
7.35	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.30	JG	2
7.36	BRONZINA CHUM MOTOR TOY STD	JG	2
7.37	BUCHA SAPATA TOY INF	UN	4
7.38	BUCHA SAPATA TOY SUP B	UN	4
7.39	CABECOTE MOTOR TOY	UN	2
7.40	CAIXA DIRECAO HID TOY	UN	2
7.41	CAIXA SATELITE TOY	UN	2
7.42	CAPO MOTOR TOY	UN	2
7.43	CARRETAO CX MCH TOY	UN	1
7.44	CAVALETE FREIO TOY L/D	UN	2



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



7.45	CILINDRO MT EMB TOY	UN	1
7.46	CILINDRO MT FRE TOY	UN	1
7.47	CILINDRO RODA DT TOY L/E	UN	4
7.48	CILINDRO RODA TS TOY L/E	UN	4
7.49	COLMEIA RADIADOR TOY	UN	1
7.50	COMANDO VALVULA MOTOR TOY	UN	1
7.51	CONDENSADOR ACD TOY	UN	1
7.52	CONJ SINCR CX MCH TOY 01>02V**	CJT	1
7.53	COROA PINHAO DIF 10 X41 TOY	CJT	1
7.54	CORREIA ACD TOY	UN	4
7.55	CORREIA ALTERNADOR * AR GM>FDC>TOY	UN	4
7.56	CORREIA DENTADA TOY	UN	4
7.57	CORREIA DH MIT TOY	UN	4
7.58	CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	UN	4
7.59	COXIM AMORT TOY	UN	6
7.60	CRUZETA TRANSM TOY	UN	2
7.61	CUBO RODA DIAN TOY	UN	6
7.62	CUBO RODA TRAS TOY	UN	4
7.63	CUBO SINCRON 03>04A TOY	UN	2
7.64	DISCO EMB TOY 280MM	UN	2
7.65	DISCO FREIO DT TOY VENT	UN	3
7.66	DISCO FREIO TS TOY VENT	UN	4
7.67	EIXO PRISE TOY	UN	1
7.68	ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY	UN	1
7.69	ENGRENAGEM CX MCH 02A TOY	UN	1
7.70	ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A	KIT	1
7.71	ENGRENAGEM CX MCH TOY	UN	1
7.72	EVAPORADOR ACD TOY	UN	2
7.73	FAROL AUX TOY L/E	UN	2
7.74	FAROL TOY L/D	UN	2
7.75	FAROL TOY L/E	UN	2
7.76	FILTRO AR TOY	UN	6
7.77	FILTRO LUB TOY	UN	10
7.78	GARFO EMBREAGEM TOY	UN	4
7.79	HELICE MOTOR TOY	UN	3
7.80	HIDROVACUO TOY	UN	1
7.81	IMPULSOR MOTOR PARTIDA TOY	UN	2
7.82	JUNTA CABECOTE TOY A	UN	2
7.83	JUNTA HOMOC TOY	UN	2
7.84	JUNTA MOTOR TOY	JG	2
7.85	KIT EMBREAGEM TOY 240MM A	UN	1
7.86	MOLA 2 TS TOY	UN	2
7.87	MOLA 3 TS TOY	UN	2
7.88	MOLA 4 TS TOY	UN	2
7.89	MOLA 7 DT TOY	UN	2



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

7.90	MOLA 8 TS TOY	UN	2
7.91	MOLA MESTRE TS TOY	UN	2
7.92	MOLA SAPATA FREIO TOY TS	JG	2
7.93	MOTOR PARTIDA TOY	UN	2
7.94	MOTOR VENTILADOR RAD TOY	UN	2
7.95	PARABRISA TOY DEG	UN	2
7.96	PARACHOQUE DIAN TOY	UN	2
7.97	PARACHOQUE TRAS TOY	UN	2
7.98	PARALAMA TOY L/D	UN	4
7.99	PARALAMA TOY L/E	UN	2
7.100	PASTILHA FREIO GM>TOY DIAN	JG	3
7.101	PASTILHA FREIO TOY DIAN	JG	2
7.102	PASTILHA FREIO TOY TRAS	JG	2
7.103	POLIA ALTERNADOR TOY	UN	2
7.104	POLIA VIRABREQUIM TOY	UN	2
7.105	RADIADOR TOY	UN	2
7.106	RELE ALT TOY	UN	2
7.107	REPARO CX DIR HID TOY	UN	4
7.108	RETENTOR RODA DT TOY	UN	3
7.109	RETENTOR RODA TS TOY	UN	3
7.110	RETENTOR VOLANTE TOY A	UN	2
7.111	RETROVISOR TOY L/D ELE	UN	2
7.112	RETROVISOR TOY L/E ELE	UN	2
7.113	ROLAMENTO CENTRO TOY	UN	4
7.114	ROLAMENTO EMBREAGEM TOY	UN	4
7.115	ROLAMENTO LAT COROA TOY	UN	2
7.116	ROLAMENTO PINHAO TOY	UN	4
7.117	ROLAMENTO RODA DIAN>TRAS INT TOY A	UN	2
7.118	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO TOY A	UN	2
7.119	ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A	UN	3
7.120	SAPATA SUSP TOY SUP L/D	UN	2
7.121	SAPATA SUSP TOY SUP L/E	UN	2
7.122	SEMI EIXO TOY	UN	2
7.123	SILENCIOSO INTERM TOY	UN	3
7.124	SONDA LAMBDA TOY	UN	2
7.125	TAMBOR FREIO TOY DT>TS	UN	4
7.126	TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A	UN	2
7.127	TERMINAL DIRECAO TOY D/E	UN	4
7.128	TURBINA MOTOR TOY	UN	1
7.129	VIDRO PORTA DT TOY L/D	UN	6
7.130	VIDRO PORTA DT TOY L/E	UN	6
7.131	VISCOSA EMBREAGEM ELET TOY	UN	4
LOTE 8	BATERIAS	UND	QUANT
8.1	BATERIA 150A	UN	30
8.2	BATERIA 45AH	UN	2



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



8.3	BATERIA 75AH	UN	8
-----	--------------	----	---

3.1. DO VALOR ESTIMADO DESSE PROCESSO LICITATÓRIO:

R\$ 1.563.534,79 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.
- 5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.